



SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 6, DE 27 DE SETEMBRO DE 2005

OS PRESIDENTES DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, DOS TRIBUNAIS SUPERIORES, DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO E DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e no artigo 72 da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004, bem como o contido na mensagem nº 624 do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, resolvem:

Art. 1º Ficam indisponíveis para empenho e movimentação financeira os valores constantes do Anexo a esta Portaria, consignados aos Órgãos do Poder Judiciário da União na Lei nº 11.100, de 25 de janeiro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro NELSON JOBIM

Presidente do Supremo Tribunal Federal
e do Conselho Nacional de Justiça

Ministro CARLOS VELLOSO

Presidente do Tribunal Superior Eleitoral

Ministro EDSON VIDIGAL

Presidente do Superior Tribunal de Justiça
e do Conselho da Justiça Federal

Ministro VANTUIL ABDALA

Presidente do Tribunal Superior do Trabalho
e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Ministro General de Exército MAX HOERTEL

Presidente do Superior Tribunal Militar

Desembargador JOSÉ JERONYMO BEZERRA DE SOUZA

Presidente do Tribunal de Justiça
do Distrito Federal e Territórios

ANEXO

LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA OUTROS CUSTEIOS E CAPITAL R\$ 1,00

Órgão		Valor
10.000	Supremo Tribunal Federal	10.664.718
11.000	Superior Tribunal de Justiça	51.599.000
12.000	Justiça Federal	8.982.108
13.000	Justiça Militar	680.029
14.000	Justiça Eleitoral	11.934.652
15.000	Justiça do Trabalho	74.530.876
16.000	Justiça do DF e Territórios	12.589.064
Total		170.980.447